



CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

**GABINETE PESSOAL DE APOIO
AO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Despacho nº01

ANO DE 2024

Assunto: Abertura do procedimento para recrutamento em regime de mobilidade interna entre órgãos de 1 (um) assistente técnico, com contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerando os fundamentos de conveniência para o interesse público, designadamente motivos de economia, eficácia e eficiência para os serviços no recurso à mobilidade interna entre órgãos para recrutamento de 1(um) assistente técnico, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) da alínea n.º2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e pela alínea a) do n.º2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LFTP, e nos termos dos art.ºs 92.º e seguintes da LFTP, que se proceda à abertura do seguinte procedimento que se descreve:

1. Procedimento para recrutamento em regime de mobilidade interna entre órgãos para 1 (um) assistente técnico, pelo período máximo de 18 meses, eventualmente prorrogável nos termos legalmente previstos;
 - a) Atribuições/Competências ou atividades a cumprir: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Cumprir todas as demais atribuições e competências decorrentes da LGTFP, bem como diretivas e regulamentos que se enquadrem no desempenho das suas funções.
2. Local de trabalho: área do Município de Montalegre.
3. Posicionamento remuneratório: O detido pelo candidato na situação jurídico-funcional de origem, sem prejuízo do disposto no n.º1 do art.º 153.º da LFTP.
4. Requisitos de admissão:
 - 4.1. Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico.
 - 4.2. Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º1, do artigo 86.º, conjugado com o n.º1, do artigo 34.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em Anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho.
 - 4.3. Requisitos relativos ao trabalho, previstos no art.º 17.º e 18.º da LFTP.

A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos 4.1, 4.2 e 4.3 que antecedem, até à data limite afixada para entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

5. Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências

- Apenas serão convocados para a realização do método de seleção os candidatos que reúnam os

requisitos de admissão.

- Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação dos mesmos;

6. Trâmites do procedimento:

- A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Município, bem como por afixação em local visível e público do mesmo;

- Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos na Câmara Municipal de Montalegre, idênticos à presente oferta de mobilidade;

- A aprovação de candidato no procedimento não obriga o Município de Montalegre a celebrar contrato de mobilidade;

7. Formalização de candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, disponível na página oficial do Município de Montalegre, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que poderá ser entregue, diretamente na Secção dos Recursos Humanos, sito na Praça do Município, ou remetido pelo correio sob registo e com aviso de receção, para a Praça do Município, n.º 1, 5470-214 Montalegre, devendo neste caso, ser expedido ou enviado até ao fim do prazo dos 10 dias, contado a partir da publicação do aviso na Bolsa de emprego Público (BEP).

O formulário de candidatura ao procedimento de recrutamento por mobilidade interna entre órgãos, deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- Curriculum Vitae, detalhado e atualizado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação com os respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional de posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração e quaisquer outros elementos que entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
- Declaração emitida pelo correspondente órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente:
 - i. A modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular;
 - ii. A carreira e categoria;
 - iii. A posição e nível remuneratórios detidos, com indicação do respetivo valor;
 - iv. A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
 - v. As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos 2 ciclos avaliativos, e na sua ausência, o motivo que determinou tal fato;
 - vi. A descrição do conteúdo funcional, da qual conste as atividades que se encontra a exercer.
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações exigidas.

8. Face ao exposto, determino ao abrigo do artigo 7.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a seguinte composição do júri: Presidente: Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do Município Montalegre.

Vogais Efetivos: Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe da Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Montalegre e Maria José Baía, Chefe da Divisão de Finanças do Município de Montalegre.

Vogais Suplentes: Antonio Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe de Divisão de Gestão do Território e Urbanismo e Mário Alberto Gonçalves da Costa, Chefe de Divisão de Obras Municipais ambos da Câmara Municipal de Montalegre.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente será o mesmo substituído nessas funções



CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

pelo primeiro vogal efetivo.

9. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, reitera-se que “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

10. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente despacho, o procedimento rege-se pelas disposições previstas nos art.ºs 92.º a 100.º e 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Montalegre, 26 de fevereiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

